



RESOLUÇÃO Nº 006/2020-PPE

Prorroga prazos regulamentares do Programa de Pós-Graduação em Educação devido a COVID-19.

Considerando o Decreto n.º 4230 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;
Considerando o Decreto n.º 4258 de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;
Considerando a Portaria n.º 122/2020-GRE/UEM;
Considerando a Portaria n.º 001/2020-PPE;
Considerando a Reunião do Conselho Acadêmico do PPE, realizada em 09/04/2020.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO APROVOU E EU, COORDENADORA DO PROGRAMA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica prorrogado por 60 dias os prazos para depósito de textos e realizações defesas públicas de teses e dissertações previstas para o período de março e abril de 2020, conforme cronograma abaixo:

| Turma | Depósito do texto | Realização da Defesa |
|---|-------------------|----------------------|
| Alunos de Mestrado – Turma 2018 (Sem Bolsa) | Até 31/05/2020 | Até 30/06/2020 |
| Alunos de Mestrado – Turma 2018 (Bolsistas) | Até 28/02/2020 | Até 30/05/2020 |
| Alunos de Doutorado – Turma 2016 (Todos) | Até 28/02/2020 | Até 30/05/2020 |

§ ÚNICO – Alunos com prorrogação de prazo por licença médica ou licença maternidade terão o prazo da licença automaticamente adicionado no prazo final de conclusão do curso.

Art. 2º – Fica prorrogado por 60 dias os prazos para depósito de textos e realizações de exames de qualificação de teses e dissertações previstos para o período de março e agosto de 2020, conforme cronograma abaixo:

| Turma | Depósito do texto | Realização da Qualificação |
|---|-------------------|----------------------------|
| Alunos de Doutorado – Turma DINTER 2017 | Até 29/05/2020 | Até 30/06/2020 |
| Alunos de Mestrado – Turma 2019 | Até 30/10/2020 | Até 30/11/2020 |
| Alunos de Doutorado – Turma 2018 | Até 30/10/2020 | Até 30/11/2020 |

Parágrafo 1º – Alunos com prorrogação de prazo por licença médica ou licença maternidade terão o prazo da licença automaticamente adicionado no prazo de depósito do texto e realização do exame de qualificação.

Parágrafo 2º – O período de prorrogação de prazo para depósito do texto e realização do exame de qualificação não implicará em prorrogação automática do prazo final de conclusão do curso.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado em Educação



Art. 3º – Fica prorrogado por 60 dias o início das atividades letivas presenciais do 1º Semestre de 2020.

§ ÚNICO – As disciplinas “Seminário de Pesquisa” poderão ser iniciadas no sistema EAD mediante concordância do docente responsável e anuência dos alunos matriculados.

Art. 4º – A prorrogação dos prazos previstos nos artigos 1º, 2º e 3º poderá ser revista a qualquer momento em consonância com orientações dos Colegiados Superiores da Universidade Estadual de Maringá e/ou recomendações sanitárias de autoridades governamentais competentes.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PPE.

Art. 6ª – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Cumpra-se

Maringá-PR, 09 de Abril de 2020.

Prof.^a Dr.^a Solange Franci Raimundo Yaegashi
Coordenadora do PPE/UEM